



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 3.718

PROJETO DE LEI Nº 085/2013

Súmula: Altera a redação da lei municipal nº 2176/2004, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o órgão "Encargos Gerais do Município" e insere o inciso IX no art. 1º da Lei Municipal nº 2176 de 28 de dezembro de 2004:

"Art. 1º - ...

I - ...

II -

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - *Órgão de Encargos Gerais do Município de Irati - PR.*

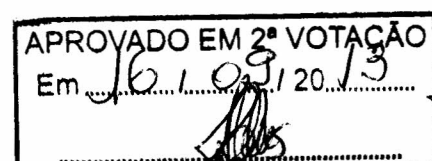
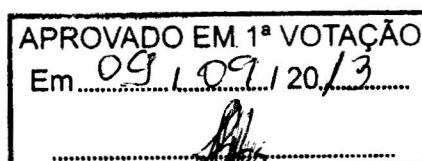
Art. 2º - Fica alterado o inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 2176 de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - ...

I - ...

II -

III - *Departamento de Finanças e Tesouraria;*





Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

Art. 3º - Ficam modificado os incisos IV, V e VII, do art. 24, da Lei Municipal nº 2176 de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - ...

I - ...

II - ...

III -

IV - Departamento Técnico de Educação Especial;

V - ... Departamento de Arte, Educação Física e Ensino Religioso;

VI - ...

VII - Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SME.”

Art. 4º - Ficam alterado os incisos I, III e V, do art. 26, da Lei Municipal nº 2176 de 21 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - ...

I - Fundo Municipal de Saúde/Departamento de Saúde;

II - ...


III - Fundo Municipal de Saúde/Departamento de Enfermagem e Assistência Farmacêutica;

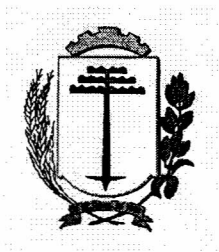
IV - ...;

V - Fundo Municipal de Saúde/Departamento de Educação e Vigilância em Saúde.”

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de agosto de 2013.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 085/2013

Súmula: Altera a redação da lei municipal nº 2176/2004, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação deste Legislativo, o Projeto de Lei em tela que altera a redação da lei municipal nº 2176/2004 – Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Irati – PR.

O presente Projeto de Lei pretende criar o órgão de Encargos Gerais do Município para descentralizar os encargos, os quais estavam alocados no Departamento de Contabilidade. Buscando dar maior transparência, controle e organização à Administração Pública. Os encargos especiais, como precatórios judiciais, PASEP e de amortização da dívida, passarão a ser alocados neste novo órgão.

Alterou-se também a nomenclatura de alguns departamentos, para adequar a realidade fática e principalmente dar maior organização e transparência para a administração.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 085/2013

Ementa: Altera a redação da lei municipal nº 2176/2004, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 085/2013.

Irati, 06 de setembro de 2013.


Antonio Celso de Souza
Presidente


Rafael Felipe Lucas
Relator


Vilson Menon
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 085/2013

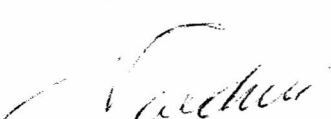
Ementa: Altera a redação da lei municipal nº 2176/2004, e dá outras providências.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 085/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 06 de setembro de 2013.


Vilson Menon
Presidente


Emílio Rocha Gomes
Relator


Valdener Cabral da Silva
Membro